



Lei nº 2921 de 16 de março de 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais especiais no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de **RS 94.614,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quatorze reais)**, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária na seguinte dotação:

02.04.16 - Turismo

23.695.2060.1312.02 – Reequipamentos do Centro de Atenção ao Turista

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.614,00

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 94.614,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de **RS 94.614,000 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quatorze reais)**.

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 16 de março de 2022


EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito municipal

Registrado em livro próprio publicado no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra


MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

